



Regulamento nº	44
Edição	02
Proponente	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Resolução de Autorização	CONSU nº 32 de 11 de novembro de 2021
Resolução de Atualização	CONSU nº 19 de 25 de outubro de 2023

REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE EXAMES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento estabelece as diretrizes para o aproveitamento de exames de proficiência em língua estrangeira (Inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Italiano) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* da Universidade Vila Velha, objetivando padronizar e normatizar os critérios de avaliação e validade dos exames.

CAPÍTULO II DA VALIDADE DOS EXAMES

Art. 2º São aceitos para aproveitamento os exames de proficiência realizados em instituições reconhecidas nacionalmente, obrigatoriamente aquelas listadas no Anexo I, devidamente comprovado por meio de documentação oficial da instituição realizadora do exame.

Art. 3º A validade dos exames de proficiência em língua estrangeira, para fins de aproveitamento em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, seguirá o prazo de validade estabelecido pela instituição ou entidade que administra cada exame específico como detalhado no Anexo I.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APROVEITAMENTO DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

Art. 4º Para fins de demonstração de proficiência em língua estrangeira em cursos de mestrado ou doutorado, serão aceitos certificados emitidos por instituições



oficialmente reconhecidas em território nacional, especificamente as instituições elencadas no Anexo I deste regulamento.

Art. 5º O aluno poderá submeter um teste de proficiência efetuado *on-line* ou remotamente conforme as regras da instituição certificadora responsável.

Art. 6º A realização do teste de proficiência no prazo regimental do curso que está matriculado, em cada nível, será de inteira responsabilidade do discente, devendo o certificado ser enviado para a secretaria dos programas de pós-graduação dentro do prazo regimental.

Art. 7º O discente regularmente matriculado em programas de pós-graduação *stricto sensu* deverá comprovar a proficiência em língua estrangeira, no mínimo, 90 dias do encerramento do prazo legal de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;

Art. 8º É exigido que os certificados apresentados atestem um nível de proficiência igual ou superior ao nível B1, terceiro nível do Quadro estabelecido pelo *Common European Framework of Reference for Languages* (QECR) como especificado na Anexo II.

Art. 9º Excepcionalmente, no contexto da realização de exames de proficiência em língua inglesa, administrados via a parceria Education First (EF) / Universidade Vila Velha (UVV), os discentes de especializações, mestrado e doutorado têm a possibilidade de solicitar o aproveitamento conforme os seguintes critérios:

I Para as especializações internacionais: a isenção pode ser solicitada caso o discente obtenha, no mínimo, a classificação “nível de inglês A2” de inglês, segundo nível de inglês no Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (*Common European Framework of Reference – CEFR*).

II Para o mestrado: a isenção pode ser solicitada caso o discente obtenha, no mínimo, a classificação “nível de inglês A2” de inglês, segundo nível de inglês no Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (*Common European Framework of Reference – CEFR*).

III Para o doutorado: a isenção será concedida caso o discente atinja, no mínimo, a classificação “nível de inglês B1”, terceiro nível do Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas QECR (*Common European Framework of Reference – CEFR*).

Denise E



CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 No caso de Programas de Pós-Graduação (PPG) que atuam na modalidade de rede ou associativa, é necessário considerar a autonomia universitária e o exame de proficiência seguir o regulamento geral do programa de pós-graduação, respeitando as características da modalidade e a legislação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 11 A comprovação de proficiência em língua estrangeira não é um requisito obrigatório para discentes de cursos de pós-graduação *lato sensu* da universidade, a menos que haja especificações no projeto pedagógico de cursos internacionais.

Art. 12 Para o registro das notas no sistema acadêmico da universidade, deve-se considerar a seguinte equivalência entre os conceitos obtidos nos exames de proficiência e as notas correspondentes: Conceito A1 equivale à nota 6,0; Conceito A2 equivale à nota 7,0; Conceito B1 equivale à nota 8,0; Conceito B2 equivale à nota 9,0 e Conceitos C1 e C2 equivalem à nota 10.

Art. 13 Em casos excepcionais, a coordenação do programa de pós-graduação, com o conhecimento e aprovação do colegiado, poderá autorizar a aplicação de exames de proficiência para alunos regularmente matriculados. Esses exames devem ser conduzidos por um membro do corpo docente que possua notável expertise no idioma escolhido.

Art. 14 Casos omissos serão avaliados, em primeira instância, pela coordenação do programa de pós-graduação ao qual o discente está vinculado, e em segunda instância pelo Conselho Técnico de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (CTPPGE) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPPGE).

Art. 15 Este Regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Denise E

Página de assinaturas



Denise Endringer

052.132.957-46

Signatário

HISTÓRICO

- 13 nov 2023**
14:59:32  **Andressa Gonçalves de Souza Tito** criou este documento. (E-mail: andressasouza@uvv.br)
- 13 nov 2023**
15:47:29  **Denise Coutinho Endringer** (E-mail: denise.endringer@uvv.br, CPF: 052.132.957-46) visualizou este documento por meio do IP 187.12.85.253 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil
- 13 nov 2023**
15:47:59  **Denise Coutinho Endringer** (E-mail: denise.endringer@uvv.br, CPF: 052.132.957-46) assinou este documento por meio do IP 187.12.85.253 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil





ANEXO I

NÍVEL MÍNIMO DE PROFICIÊNCIA NO IDIOMA

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 41 pontos, com validade de dois anos.
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 350 pontos, com validade de dois anos.
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 4, com validade de dois anos.
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B1, sem prazo de validade.
- e) Education First (EF) Certificate: nível mínimo B1 para doutorandos e A2 para mestrandos e especialistas, sem prazo de validade.
- f) TEAP-Test of English for Academic and Professional Purposes - mínimo 50 pontos, validade 2 anos.
- g) TELP- Test of English Language Proficiency - mínimo 60 pontos, validade 4 anos.
- h) MTELP -Michigan Test of English Language Proficiency - mínimo 60 pontos, validade 4 anos.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B1, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos.
- b) TCF CAPES: nível B1, com validade de dois anos.
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de B1, sem prazo de validade.
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B1, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade.

Denise E



b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade.

c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B1, sem prazo de validade.

d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B1, sem prazo de validade.

b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B1, validade de 5 (cinco) anos.

V. Para a língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B1, validade de um ano.

b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade.

c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B1, sem prazo de validade.

d) Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B1, com validade de um ano.

Denise E



ANEXO II

QUADRO EUROPEU COMUM DE REFERÊNCIA PARA LÍNGUAS

I. Utilizador proficiente

Nível C2: É capaz de compreender, sem esforço, praticamente tudo o que ouve ou lê. É capaz de resumir as informações recolhidas em diversas fontes orais e escritas, reconstruindo argumentos e fatos de um modo coerente. É capaz de se exprimir espontaneamente, de modo fluente e com exatidão, sendo capaz de distinguir finas variações de significado em situações complexas.

Nível C1: É capaz de compreender um vasto número de textos longos e exigentes, reconhecendo os seus significados implícitos. É capaz de se exprimir de forma fluente e espontânea sem precisar procurar muitas palavras. É capaz de usar a língua de modo flexível e eficaz para fins sociais, académicos e profissionais. Pode exprimir-se sobre temas complexos de forma clara e bem estruturada, manifestando o domínio de mecanismos de organização, de articulação e de coesão do discurso.

II. Utilizador independente

Nível B2: É capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de se comunicar com certo grau de espontaneidade e à vontade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

Nível B1: É capaz de compreender as questões principais, quando é usada uma linguagem clara e estandardizada e os assuntos lhe são familiares (temas abordados no trabalho, na escola e nos momentos de lazer, etc.) É capaz de lidar com a maioria das situações encontradas na região onde se fala a língua-alvo. É capaz de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal.



Pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificações para uma opinião ou um projeto.

III. Utilizador elementar

Nível A2: É capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata (p. ex.: informações pessoais e familiares simples, compras, meio circundante). É capaz de se comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem apenas uma troca de informação simples e direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e, ainda, se referir a assuntos relacionados a necessidades imediatas.

Nível A1: É capaz de compreender e usar expressões familiares e quotidianas, assim como enunciados muito simples, que visam satisfazer necessidades concretas. Pode apresentar-se e apresentar outros e é capaz de fazer perguntas e dar respostas sobre aspectos pessoais como, por exemplo, o local onde vive, as pessoas que conhece e as coisas que tem. Pode comunicar de modo simples, se o interlocutor falar lenta e distintamente e se mostrar cooperante.

Denise E